

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

RESOLUÇÃO 03/2021

SÚMULA: Substitui membros da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2018 – 2021), bem como, prevê a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2020 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2018 – 2021), bem como, prevê a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do Município de Andirá/PR.

Art. 2º. Esta Comissão terá a seguinte representação:

Nome	Representação
Taciana de Souza	Técnica de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo / CRAS
Claysse Danielle Morimoto	Governamental (CMDI)
Viviani Millani Teixeira Hatori	Governamental (CMDI)
Elisângela Milhan Jordão Dadona	Sociedade Civil (CMDI)
Omar Rozário Marchini	Sociedade Civil (CMDI)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 25 de maio de 2021.

Elisângela Milhan Jordão Dadona
Vice-presidente do CMDI